



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/07/2023 | Edição: 141 | Seção: 2 | Página: 36

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

PORTARIA CAPES Nº 143, DE 24 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas dos incisos II, III, VIII e IX, do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO o constante do processo nº 23038.007868/2019-27, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Especial de apoio à elaboração do novo Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), definindo suas competências, composição, regras de funcionamento, bem como sua duração e objetivos.

Art. 2º Compete à Comissão Especial subsidiar a CAPES na elaboração do PNPG para o quinquênio de 2024 a 2028.

Art. 3º A Presidência da CAPES responde pela supervisão das atividades da Comissão, especialmente no que concerne ao respeito às normas estabelecidas neste ato e à consecução dos objetivos a ele atribuídos.

Art. 4º O colegiado compõe-se pelos seguintes membros designados:

I - Esper Abrão Cavalheiro - Presidente

II - Flaviane de Magalhães Barros Bolzan de Moraes - Primeira Vice-Presidente

III - Helena Bonciani Nader - Segunda Vice-Presidente

IV - Débora Foguel - Membro Relator

V - Diego Silva Menezes - Membro Relator

VI - Jailson Bittencourt de Andrade - Membro Relator

VII - Luiz Fernandes Dourado - Membro Relator

VIII - Vera Beatriz Cordeiro Siqueira - Membro Relator

IX - Romildo Dias Toledo Filho - Membro Relator

X - Adriana Ramos dos Santos

XI - Ben-Hur de Albuquerque e Silva

XII - Carlos Gilberto Carlotti Junior





- XIII - Emília Villani
- XIV - Eunice Aparecida de Jesus Prudente
- XV - Evaldo Ferreira Vilela
- XVI - Lucindo José Quintans Junior
- XVII - Marcia Perales Mendes Silva
- XVIII - Margarida Lima Carvalho
- XIX - Maria Amália Andery
- XX - Rachel Meneguello
- XXI - Ricardo Hasson Sayeg
- XXII - Robert Evan Verhine
- XXIII - Sergio Luiz Monteiro Salles Filho
- XXIV - Sérgio Tibiriçá Amaral
- XXV - Valter Joviniano de Santana Filho

§ 1º. Caso necessário, outros membros poderão ser designados para colaborar com os trabalhos da Comissão.

§ 2º. A inclusão, dispensa ou substituição dos membros poderá ser feita ou revista, a qualquer tempo, por ato da Presidente da CAPES, em virtude de eventuais vacâncias ou do volume e especificidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º A Comissão será integrada também pelos seguintes membros representantes de entidades/associações:

- I - Claudio Alcides Jacoski - ABRUC
- II - Francisco Jaime Bezerra Mendonça Junior - ABRUEM
- III - Iara de Moraes Xavier Braga - ABMES
- IV - Ivan Dias da Motta - ANACEU
- V - Joélia Marques de Carvalho - CONIF
- VI - José Augusto Ferreira da Silva - CONIF
- VII - Robério Rodrigues Silva - FOPROP
- VIII - Rógean Vinícius Santos Soares - ANPG
- IX - Valder Steffen Júnior - ANDIFES
- X - Waldemiro Gremski - CRUB

Art. 6º A Comissão será integrada, ainda, pelos seguintes membros de honra do PNPG de representação histórica:

- I - Adalberto Luis Val





II - Jorge Luís Nicolas Audy

III - Lucia Galvão Albuquerque

IV - Luiz Roberto Liza Curi

V - Rui Otávio Bernardes de Andrade

Art. 7º São objetivos da Comissão:

I - apoiar a CAPES na elaboração PNPG para o quinquênio de 2024 - 2028;

II - subsidiar a CAPES com o diagnóstico acerca de temas centrais que afetam o Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG;

III - formular propostas e recomendações para melhorias do desempenho do Sistema Nacional de Pós-graduação - SNPG.

Art. 8º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do PNPG 2024-2028 será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

Art. 9º Ao término do prazo de duração, a Comissão Especial apresentará, à presidência da CAPES, relatório com os resultados do trabalho contendo diagnóstico, identificação de problemas e recomendações nas áreas temáticas consideradas estratégicas para a melhoria do SNPG.

Parágrafo único. Aprovado o relatório pela presidência da CAPES, deve-se lançar termo final de conclusão nos autos do respectivo processo.

Art. 10. As convocações para reuniões da Comissão, promovidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificarão data, local de realização e o horário de início e o horário limite de término da reunião.

Art. 11. Em razão da natureza dos trabalhos a serem desenvolvidos, as reuniões serão realizadas preferencialmente mediante videoconferência, admitida a participação presencial na CAPES em situações excepcionais.

Art. 12. A Coordenação-Geral de Colegiados (CGCOL) responde pelo apoio administrativo às atividades da Comissão.

Art. 13. Além de seus membros, a Comissão contará com o apoio técnico de servidores e colaboradores da CAPES.

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 113, de 24 de junho de 2022.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

